

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.689 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/280960. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUELI FERREIRA DA COSTA, mat. nº 652148/1, na função de Servente Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 707653

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.727 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/455324.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 1º, inciso III, e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ROSA MARIA FERREIRA AFONSO, mat. nº 5096391/1, na função de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Gratificação de Risco de Vida – 50%	550,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	825,00
Total de Proventos	2.475,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 708827

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.676 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/379900.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MANOEL RAIMUNDO DA SILVA GOMES, mat. nº 18147/1, na função de Braçal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 708837

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.716 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/481462.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, EDILSON PEREIRA GONCALVES, mat. nº 3255697/1, na função de Técnico D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.340,48 (doze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Gratificação pela Escolaridade – 80%	1.248,61
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Diretor do SINE/PA (DAS – 5) – 100%	4.903,43
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	4.627,68
Total de Proventos	12.340,48

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 708861

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.731 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2020/148295.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DAS GRACAS SILVA, mat. nº 449016/1, na função de Servente Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 708883

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.733 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/420903.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, RAIMUNDA DA COSTA TAVARES, mat. nº 413895/1, na função de Servente, Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	550,00
Total de Proventos	1.650,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/10/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 708915

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.563 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2012/148856.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e